ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Prontuário	, CPF		, Residente na		
Rua			······································		
Nº, Bairro	, Cidade		, Estado		
, CEP	, Tele	efone ()	······································		
aluno(a) regularmente matricu	lado(a) no Curso		, na		
modalidade () Integrado () Concomitante/Subsequente () Superior, Módulo/Ano:					
, Perío	odo: () Integral () Ta	arde () Noite,	contemplado pelo		
Programa de Auxílio Permanência referente ao Edital de Seleção do 2º semestre de					
2024, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, pela					
Resolução nº 41, de 02 de junho de 2015 e a Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015,					
declaro estar ciente:					
1 – Que o pagamento dos auxílios será realizado via depósito em conta corrente ou					
poupança em nome do(a) estudante, conforme tabela abaixo. O auxílio será suspenso					
ou cancelado nos casos em que o(a) estudante receber via Ordem de Pagamento e tiver o					
auxílio devolvido pelo banco por 2 (duas) vezes sem justificativa					
Dados Bancários:					
Código (n	úmero)	do	Banco:		
Banco:					
Agência:					
Conta Nº					
() Conta Corrente					
() Conta Poupança – Infor	mar Variação				
2 – Que os comunicados refe	erentes à liberação dos	auxílios serão d	ivulgados no site		

- 2 Que os comunicados referentes à liberação dos auxílios serão divulgados no site da Instituição e/ou mural da Coordenadoria Sociopedagógica, sendo de minha responsabilidade o acompanhamento;
- 3 Que a Coordenadoria Sociopedagógica poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de minha avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada, e os benefícios poderão ser automaticamente suspensos caso

haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica para avaliação;

- 4 Que os auxílios concedidos deverão ser renovados anualmente/semestralmente conforme organização do curso no qual o(a) estudante está matriculado(a) e conforme os critérios estabelecidos em Edital e seu respectivo regulamento, e que os mesmos passarão por avaliação socioeconômica, podendo ser concedidos ou não;
- 5 Declaro ainda ter ciência de que, caso não possua frequência de, no mínimo, 75% neste semestre, o benefício não será concedido para o próximo semestre;
- 6 Que é meu dever participar, sempre que convocado, de reuniões, grupos e orientações desenvolvidos pela Coordenadoria Sociopedagógica;
- 7 Que é de minha responsabilidade comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica o desligamento do Programa em caso de Transferência, Trancamento ou Abandono do curso, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 8 Que caso receba o auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) é meu dever restituir à Instituição os valores recebidos através da Guia de Recolhimento da União GRU; Por ser verdade as informações acima prestadas, dato e assino o presente.

Itaquaquecetuba/SP,	de	de	
	Assinatur	a do (a) estudante de	eclarante
Assinatura do pai/mãe ou	responsável, no caso o	le declarante menor	de idade

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.